



REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI nº de 2022

(Dos Srs. Bira do Pindaré e outros)

Requer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e dos arts. 35, 36 e 37, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a aquisição de medicamentos e bens supérfluos, com indícios de superfaturamento, por órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Defesa (*CPI do Viagra*).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e dos arts. 35, 36 e 37, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 34 (trinta e quatro) membros e com duração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de investigar a aquisição de medicamentos e bens supérfluos, com indícios de superfaturamento, por órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Defesa (*CPI do Viagra*).

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 incluiu a Comissão Parlamentar de Inquérito no sistema de freios e contrapesos – vetor do princípio da separação dos poderes –, com o propósito de viabilizar o efetivo exercício da função típica de fiscalização pelo Poder Legislativo, notadamente aquela exercida sobre os atos do Poder Executivo. Para tanto, a própria Carta Maior dotou a Comissão Parlamentar de Inquérito dos poderes de investigação próprios de autoridade judicial, dentre outros indispensáveis à apuração de fato determinado de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País.

Em consideração aos requisitos constitucionais e regimentais para a criação de CPI, o presente requerimento propõe-se a atrair a esta Casa Legislativa a responsabilidade para a apuração de fatos gravíssimos relacionados às compras





CIÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL BIRA DO PINDARÉ

governamentais pelo Ministério da Defesa. Os gastos exorbitantes destinados à aquisição de bens supérfluos para atender às demandas das Forças Armadas vêm reiteradamente ocupando as primeiras páginas de jornais, desnudando, em cada uma delas, o descompasso da atuação administrativa de seus órgãos e entidades com o ordenamento jurídico vigente.

O fato mais recente veio a público no dia 11 de abril. A jornalista Bela Megale noticiou a aprovação, pelas Forças Armadas, de pregões destinados à compra de mais de 35 mil unidades do medicamento identificado pelo nome do princípio ativo Sildenafil, composição Sal Nitrato, popularmente conhecido como Viagra. O remédio é tipicamente utilizado para a o tratamento de disfunção erétil.¹

Dados do Portal da Transparência e do Painel de Preços do governo federal mostram que oito pregões foram realizados por unidades ligadas aos comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. A maior parte dos medicamentos é destinado à Marinha, com 28.320 comprimidos; Exército e Aeronáutica também são atendidos com 5.000 e 2.000 comprimidos, respectivamente.

Em nota ao jornal O Globo, a Marinha e a Aeronáutica informaram que as licitações visam o tratamento de pacientes com Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP), “uma síndrome clínica e hemodinâmica que resulta no aumento da resistência vascular na pequena circulação, elevando os níveis de pressão na circulação pulmonar”. A Marinha afirma ainda que a síndrome “pode ocorrer associada a uma variedade de condições clínicas subjacentes ou a uma doença que afete exclusivamente a circulação pulmonar”.

As justificativas, entretanto, divergem da indicação contida na bula do medicamento, bem como da opinião de especialistas como Veronica Amado, pneumologista da Comissão de Circulação Pulmonar da SBPT (Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia), para quem a dosagem de 25 mg, como a do Viagra, não está prevista na literatura para tratar HAP. “A sildenafil foi liberada em bula para hipertensão arterial pulmonar na dose de 20mg, que pode ser receitada na posologia de 20mg de 8/8 horas até o máximo de 80mg (quatro comprimidos) de 8/8 horas. A programação terapêutica é feita com essa dose. Usar doses de 25mg (como a do Viagra) não traz impactos graves à saúde, porém, segue programação e posologias diferentes das estudadas, com doses excedentes ou inferiores às recomendadas”.

Para além da discussão acerca de eventuais benefícios médicos do fármaco ou do seu uso para fim diverso do indicado, saltam aos olhos os valores pagos pelo Ministério da Defesa para compra do medicamento. Um dos processos, destinado à compra de 15.120 comprimidos de 25 mg do comprimido para a Marinha estabeleceu como preço unitário 3,65 reais para uma compra em 7 de abril de 2021. O mesmo medicamento foi adquirido poucos dias depois, em 11 de abril, por 1,50 reais, para atender ao Exército. A variação de preço chega, portanto, a 143%, indicando a possível ocorrência de superfaturamento na aquisição dos medicamentos.

¹ <https://blogs.oglobo.globo.com/bela-megale/post/forcas-armadas-aprovam-compra-de-35-mil-unidades-de-viagra.html>





CIARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL BIRA DO PINDARÉ

Para fins comparativos, destaca-se ainda registro de compra do mesmo medicamento, pelo Ministério da Saúde, em contrato firmado em dezembro de 2021, no qual consta a compra do mesmo medicamento pelo valor unitário de 0,48 reais, corroborando os questionamentos quanto à regularidade das aquisições realizadas pelo Ministério da Defesa. Nesse caso, o possível sobrepreço das compras realizadas pelas Forças Armadas alcançaria mais de 760%.

Ainda no mês de abril foi noticiada a aprovação de processos de compra de mais de 1 milhão de quilos de picanha, filé mignon e salmão entre janeiro de 2021 e fevereiro de 2022, na gestão do ex-ministro da Defesa Braga Netto. Os pregões somam o valor de mais de R\$ 56 milhões. Em 2020, sob forte suspeita de superfaturamento, também repercutiram na imprensa os gastos do Exército com grandes quantidades de leite condensado, bem como por garrafas de cerveja com especificação de marcas de referência internacional, como Heineken e Stella Artois².

A relevância constitucional e legal dos fatos é inegável e decorre das mais elementares premissas que devem reger a Administração Pública. A exemplo disso, a nova Lei de Licitações, que em atenção ao princípio da eficiência e da moralidade, estabelece expressamente que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Além disso, a relevância social resta indiscutível, notadamente pela situação econômica do país, agravada pela escalada inflacionária, que impõe à população brasileira mais pobre se alimentar de ossos e carcaças, enquanto os cofres públicos financiam banquetes regados à picanha, filé mignon e cerveja.

Pelo breve exposto, solicitamos o apoio dos pares a esta iniciativa de criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (*CPI DO VIAGRA*) no âmbito da Câmara dos Deputados, que certamente permitirá elucidar os fatos e adotar todas as providências necessárias para impedir a malversação de recursos públicos e a punição dos eventuais responsáveis.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

**Deputado Federal BIRA DO PINDARÉ
Líder do PSB**

*** Demais Signatários, relacionados à parte, assinam eletronicamente o documento.**

2 <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/deputados-licitacoes-forcas-armadas/>



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bira do Pindaré
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225625164500>



* C D 2 2 5 6 2 5 1 6 4 5 0 0 *